

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8.905, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 205.923,78.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 205.923,78 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e
três reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço da seguinte:**

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**94 - 02.05.19.126.0233.2.295- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica**

2.895,50

**88 - 02.05.19.126.0233.2.285- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica**

320,00

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**467 - 08.01.11.333.0271.1.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica**

12.500,00

10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

**586 - 10.01.20.606.0291.2.231- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo**

3.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

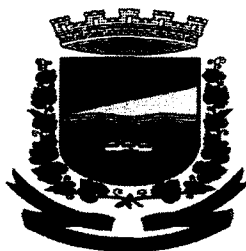
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**760 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo**

1.000,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

1293 - 13.02.08.244.0232.2.206-	1116 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	28.000,00
968 - 13.02.08.242.0232.2.206-	1018 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	40.000,00
994 - 13.02.08.244.0232.2.206-	1084 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	4.899,08
971 - 13.02.08.242.0232.2.206-	1018 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1016 - 13.02.08.244.0232.2.206-	1117 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

1145 - 15.01.26.451.0361.2.255-	1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.809,20
---------------------------------	------------------------------	--	-----------

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB 58 - 02.04.15.451.0232.2.206-	0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	320,00
---	------------------------------	--------------------------------------	--------

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

40 - 02.03.04.122.0232.2.206-	0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.961,50
-------------------------------	------------------------------	--	----------

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

455 - 08.01.11.333.0232.2.206-	0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	4.500,00
--------------------------------	------------------------------	-----------------------	----------

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

456 - 08.01.11.333.0232.2.206-	0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
--------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	----------

457 - 08.01.11.333.0232.2.206-	0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	3.000,00
--------------------------------	------------------------------	---------------------------	----------

10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

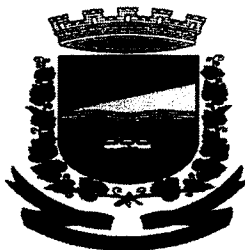
10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

558 - 10.01.20.511.0291.2.233-	0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	934,00
--------------------------------	------------------------------	-----------------------	--------

559 - 10.01.20.511.0291.2.233-	0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
--------------------------------	------------------------------	--	----------

596 - 10.01.20.606.0291.2.300-	0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
--------------------------------	------------------------------	--	--------

601 - 10.01.20.606.0291.2.312-	0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	500,00
--------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	--------



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

1230 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1294 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1116 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 8.000,00

967 - 13.02.08.242.0232.2.206- 1018 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 99.000,00

1010 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1117 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 38.699,08

970 - 13.02.08.242.0232.2.206- 1018 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

1300 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1118 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

1241 - 13.02.08.244.0232.2.206- 1084 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 4.200,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

1135 - 15.01.26.451.0232.2.224- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 18.000,00

1136 - 15.01.26.451.0232.2.224- 1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.009,20

1137 - 15.01.26.451.0232.2.224- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 012
e publicado (a)
Em 16/09/15